



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº002/2015
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL “SENAR-AR/AM, inscrito no CNPJ sob o Nº. 04.262.769/0001-39, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº. 004/2013, de 25/06/ 2013, com a devida autorização expedida pelo seu Presidente do Conselho Administrativo deste Órgão e de conformidade com a Resolução nº. 001/CD de 22/02/2006, (Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR) torna público que às 10h00min do dia 30/03/2015, na sala de reuniões do SENAR-AR/AM no seguinte endereço: Rua José Paranaguá 435 – Centro, Manaus- será realizada licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo "**MENOR PREÇO**",. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 002/2015, em consonância com o Artigo 6º, Inciso II, Alinea b do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

2.DO OBJETO

A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, limpeza, manutenção, conforme Termo de referencia e condições constantes dos anexos que são parte integrantes do presente edital.

2.1Integram a presente Carta Convite para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I –Termo de recebimento do Edital

Anexo II – Termo de Referencia

Anexo III – Modelo da planilha de custos;

Anexo IV- Modelo de credenciamento;

Anexo V- Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (conforme Anexo do Decreto nº. 4.358/02);

Anexo VII- Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos e cumprimento das obrigações objeto de licitação;

Anexo VIII- Minuta do Contrato



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

3.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado observadas as condições inerentes à habilitação, desde que:

- a) não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que não esteja suspensa de contratar com o SENAR-AR/AM;
- c) o sócio, dirigente ou responsável técnico não seja empregado ou membro dirigente do SENAR-AR/AM, bem como ex-empregado, até seis meses após a demissão imotivada ou pedido de demissão;
- d) o sócio não esteja vinculado ao quadro societário de outra empresa participante, ainda que esta pertença ao mesmo grupo econômico;
- e) será considerada inabilitada ou, se for o caso, desclassificada a empresa que violar qualquer um dos critérios acima.

3.1.1. Cada licitante **credenciará apenas um representante por sessão** que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

3.1.2. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.2. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

4 . DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

4.1. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem atender aos seguintes requisitos:

- a) estar em nome da empresa licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for caso;
- c) ser apresentado em original, em fotocópia autenticada por cartório, quando permitido, ou publicado na imprensa Oficial. A Comissão de Licitação e a sua equipe de apoio não estão obrigados a autenticar documentos no dia marcado para a entrega dos respectivos envelopes, a fim de evitar prejuízos ao procedimento do certame;
- d) ser apresentados no idioma Português.

4.2. A Licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da conseqüente contratação, sob as penas da lei.

4.3. A licitante, no dia, horário e local, fixados para a realização desta licitação, deverá entregar sua proposta comercial e seus documentos de habilitação acondicionados em envelope opacos, distintos e devidamente lacrados, com as seguintes menções na parte externa:

ENVELOPE 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO” PROPOSTA DE PREÇOS”
CONVITE Nº002/2015
Data e hora da abertura Razão social e CNPJ/MF
Endereço completo da licitante
- Duas vias-

ENVELOPE 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”
CONVITE Nº, 002/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF
1 via

4.4. Não será admitido encaminhamento de proposta e documentação por via fax-símile, postal ou similar, sendo recebidas apenas se entregues pelo representante legal da licitante no ato de abertura da sessão.

4.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos.

4.6. O credenciamento deverá ser efetuado junto ao Presidente da Comissão de Licitação, na sessão de abertura, por meio de documentos apartados dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação para Habilitação”, O representante que não



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

conseguir comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.7. Entende-se por credencial:

- a) documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular, sócio da empresa para representá-la perante terceiros;
- b) procuração para representar a empresa em licitações, devendo estar acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante em cargo que detenha os poderes outorgados.

4.8. No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006e e para que estas possam gozar de benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.

4.10. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 7.1 deste edital.

4.11. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada, na língua portuguesa corrente no Brasil, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, e dela devem constar:

- a) estar devidamente assinada na ultima pagina e rubricada nas demais pelos respectivos proponentes;
- b) o prazo de validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta;
- c) número do CNPJ da empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

- d) ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número desta carta Convite;
- e) apresentar preço por subitem e total do item, fixos e irremovíveis, em moeda nacional, constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;
- g) os preços cotados deverão conter todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, embalagens, transporte, diárias, manuseio do material (compreendendo embalagem e etiquetagem), equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto;
- h) discriminar, em algarismos e por extenso, o valor total de cada item cotado;
- i) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- j) ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;
- l) ter indicação de que o prazo de **validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- m) conter todas as informações sobre a execução do serviço, constante no anexo I deste edital;
- n) não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado; e;
- o) é vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.3 a apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital, não sendo aceito quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às documentações após a sua apresentação.

5.4 NÃO HAVERÁ REAJUSTE.

6. DA HABILITAÇÃO



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

6.1. Para habilitação na presente licitação, será exigida os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão, mediante cotejo com os originais:

6.1.1 relativo à habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” do inciso I; dos Regulamentos e Contratos do SENAR

6.1.2 qualificação técnica:

- a) registro ou inscrição em entidade profissional competente;
- b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação;
- c) comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

6.1.3 qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

6.1.4 regularidade fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade para Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, admitida à certidão positiva, com efeito, de negativa ou outra equivalente na forma da lei. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial, se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais;
- e) comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições deste edital;
- f) declaração fornecida pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR – AR/AM, de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Caso não seja verificado, no momento da vistoria (facultativa), impedimentos para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para execução dos serviços licitados. A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado.

6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. A Aceitação de certidões extraídas via Internet dependerá de confirmação da sua autenticidade, que será feita pela Comissão.

6.4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

7. DA REUNIÃO DE LICITAÇÃO

7.1. No horário, data e local, especificados no preâmbulo deste Edital, a Comissão realizará a Reunião de Licitação, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação para Habilitação;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

7.2 Recomenda-se que todos os interessados em participar da reunião de Licitação estejam no local marcado, pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário determinado para a abertura da Reunião;

7.3 A Reunião de Licitação se desenvolverá conforme segue:

a) Abertura da Reunião;

b) Recolhimento dos envelopes de Habilitação e Propostas;

c) Abertura primeiramente do envelope de Habilitação, para rubrica e apreciação dos documentos pela comissão e dos representantes das licitantes presentes, na Ata da Reunião.

d) Abertura dos envelopes das Propostas e leitura em voz alta pelo presidente da Comissão e apreciação dos documentos pela comissão e dos representantes das licitantes presentes, na Ata da Reunião.

e) Encerramento da reunião, após a assinatura da Comissão e dos representantes das licitantes presentes na Ata da reunião.

7.4 Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da Licitação, ocorridos durante a reunião de Licitação serão registrados em Ata circunstanciada.

7.5 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou Erros formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes ou não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, pela Comissão Permanente de Licitação composta de 04 (quatro) membros, designados por autoridade competente, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2 Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Comissão de Licitação aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3 Após o recebimento dos envelopes “1” e “2”, no local definido neste Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “1” contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” solicitados, na presença dos interessados, sendo conservados intactos e sob sua guarda os envelopes “2” da “PROPOSTA DE PREÇOS”;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

8.4. Abertos os envelopes referentes à habilitação e postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações, a Comissão deliberará sobre os documentos apresentados e comunicará o resultado na mesma ou em outra sessão pública para tal fim;

8.5. Todos os documentos dos envelopes “1” serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão. Não se considerará qualquer oferta vantajosa não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.6. Na hipótese da Comissão transferir o resultado da apreciação para habilitação dos licitantes, conforme especifica a parte final do sub-item anterior, ficará sob sua guarda e responsabilidade os envelopes “2” devidamente rubricados pelos participantes, marcando na oportunidade, data, e hora da segunda reunião na qual anunciará as licitantes julgadas habilitadas;

8.7. A comissão após, anunciados os Licitantes considerados habilitados, devolverá ainda lacrados, e sob protocolo, os envelopes “2” aos inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

8.8. Caso todas as empresas sejam desclassificadas, o SENAR-AR/AM, poderá fixar (facultar) às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação;

8.9. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “2” dos licitantes considerados habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou ainda após o julgamento dos recursos interposto, antes da inviolabilidade dos mesmos e facultando as examinadas propostas a todos os participantes, que deverão rubricá-las em todas as folhas e formular as impugnações porventura surgidas, as quais constarão de Ata dos trabalhos;

8.10. Após rubricados os documentos dos envelopes “2”, as Propostas de preço serão julgadas pelos membros da CPL, em caráter reservado, que examinarão as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

8.11. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto no Art. 16 do Regulamento de Contratos e Licitações do SENAR, para que o segundo



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

classificado preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

8.12 A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO, observadas as especificações contidas neste Edital já considerada os custos diretos e indiretos, acessórios e encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, incidentes sobre o preço. No caso de empate, será procedido sorteio entre as empresas. A CPL comunicará o resultado na mesma sessão para tal fim.

8.13 Serão desclassificadas, além das propostas que não atenderem às exigências do Edital, as propostas com preços excessivos ou inexeqüíveis.

8.14 Serão considerados preços excessivos aqueles que estiverem acima de 15% (quinze por cento) da média dos valores normalmente praticados no mercado de Manaus/AM ou do valor orçado pelo SENAR-AR/AM;

8.15 Serão considerados preços inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) valor orçado pela Administração

8.16 Dos licitantes classificados na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”.

8.17 “Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, será ela considerada vencedora.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Uma vez notificada de que o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR – A-R/AM efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 5 dias úteis seguintes à notificação para assinar o termo de contrato, conforme minuta anexa a este edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 deste edital

10. DOS RECURSOS

10.1 Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos a autoridade maior do SENARAM, por intermédio dos



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

Membros da CPL, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado.

10.2 O licitante que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recursos interpostos poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.3 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso.

10.6 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Ordenador de Despesa para homologação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos serviços, objeto desta licitação, será adjudicada à Empresa que houver apresentado a proposta julgada vencedora pela Comissão após a homologação do julgamento da licitação pela autoridade competente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com o SENAR-AR/AM, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

12.2 Caso a licitante vencedora não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avançadas, estará sujeita a multa de mora de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

12.3 Uma vez iniciada a execução dos serviços, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avançadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

12. 4 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas. É assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação após o decurso do prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação;

13.2 Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do objeto licitado correrão por conta dos recursos próprios do SENAR-AR/AM, Elemento de despesa 4138/4566.

15. DOS PREÇOS

15.1. Os preços cotados deverão representar a compensação integral pra a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

16. DO PAGAMENTO

16.1 . Para habilitar o pagamento do objeto desta licitação, são necessários os seguintes documentos:

- a) atestado de Confirmação da Prestação do Serviço aprovado pelo Núcleo de Administração, Patrimônio e Execução Orçamentária, ou por alguém por ele designado, não podendo ser nenhum dos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- b) nota Fiscal acompanhada de Recibo;
- c) certidão Negativa de Débito do FGTS, INSS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- d) serão pagos mensalmente contados da data do protocolo de recebimento dos documentos constantes dos itens acima, acompanhados da folha de pagamento,



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

comprovante de recolhimento de INSS e PIS dos empregados lotados nas dependências do SENAR/AM.

e) o pagamento do valor da fatura será feito através de crédito na conta corrente da licitante, que deverá informar previamente os dados ao SENAR/AM

f) nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

g) a inadimplência do contratado quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao SENAR/AM, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Sem prejuízo das demais disposições deste Edital, a empresa vencedora fica obrigada a:

17.1.1 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

17.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **SENAR/AM** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **SENAR/AM**;

17.1.3 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **SENAR/AM** desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO SENAR-AR/AM

18.1 É prerrogativa do **SENAR/AM**:

a) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;

b) avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;

c) exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe de Membros da Comissão Permanente de Licitação.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

19.2. O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a executar o serviço da sua proposta, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução.

19.2.1. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR/ AM por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.

19.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAR/AM, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

19.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o fornecimento de informações/declarações falsas acerca do porte da empresa, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

19.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

19.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DO PRAZO

20.1 O contrato, conforme minuta em anexo, será emitido de acordo com o instrumento convocatório e a proposta vencedora;

20.2. A vigência do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período podendo ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, conforme Artigo 30 Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

20.3. A licitante vencedora deverá comparecer ao, SENAR/AM no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da sua convocação, para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

20.4. O fornecimento dos serviços está vinculado à solicitação do SENAR/AM



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL **Administração Regional do Amazonas**

21 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não poderão participar das licitações nem contratar com o SENAR-AR/AM dirigente ou empregado da entidade;

21.2 O instrumento convocatório deverá assegurar ao SENAR-AR/AM o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado;

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

21.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de funcionamento do SENAR-AR/AM.

Manaus, 27 de fevereiro de 2015.

Maria do Perpetuo Socorro Lins
Presidente da CPL



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Amazonas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº002/2015

MODALIDADE: CONVITE

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2015

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF DA EMPRESA:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

TELEFONE☎ (92)

FAX: 92) EMAIL:

Referência: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, limpeza, manutenção, conforme Termo de referencia e condições constantes dos anexos que são parte integrantes do presente edital.

Recebemos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural- SENAR-AR/AM, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº002/2015

MODALIDADE: CONVITE

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A contratação, objeto da licitação visa à execução dos serviços de limpeza, conservação predial (áreas internas), com cessão de mão-de-obra (01 profissional) com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, discriminadas no anexo I deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada se faz necessária para dar continuidade aos serviços de limpeza e conservação predial deste SENAR, tendo-se em vista a terceirização desses serviços para a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão – de – obra.

3 – ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza e conservação a serem contratados, serão prestados nas dependências das instalações da sede do SENAR Amazonas. Rua José Paranaguá, 435, Centro Manaus;

O regime de horas de trabalho será de 30 (Trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (Seis) horas, de segunda – feira a sexta – feira, no horário de 07h às 13 h sem intervalo para refeições.

4 – QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

4.1 Cessão de **01** (um) profissional, como Agente de Limpeza

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

- 5.1 Em caso de falta do servente, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do empregado para que não comprometa as atividades naquele dia.
- 5.2 Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso.
- 5.3 Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.
- 5.4 Executar o tratamento (lavagem) e descarte dos resíduos de materiais provenientes das lixeiras de todas as ilhas de trabalho.
- 5.5 Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho.
- 5.6 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- 5.7 Executar outras atividades de apoio operacional ou correlatas.
- 5.10 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

DIARIAMENTE

- a) Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, esquadrias das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndios etc.;
- b) Higienizar telefones com produto apropriado;
- c) Aspirar o pó de tapetes, retirar os capachos e proceder a limpeza, bem como em todo o piso acarpetado;
- d) Varrer, passar pano com desinfetante em todo o piso cerâmico, escadas, marmorite e emborrachados;
- e) Lavar, desinfetar e desodorizar os vasos sanitários, lavatórios, mictórios pisos, porta resíduos, espelhos, saboneteiras, depósito de lixos e etc;
- f) Esvaziar e lavar com água e sabão os cestos de papel dos banheiros;
- g) Quando necessário abastecer todos os banheiros com papel higiênico, papel toalha, papel para assento sanitário e sabonete líquido biodegradável;
- h) limpar ralos para evitar obstrução;
- i) Coletar lixo duas vezes ao dia ensacá-los e colocá-los na lixeira ou em depósito previamente determinadas pela Administração;
- j) Remoção do pó dos telefones com uso de flanela e produtos adequados;
- l) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pelo SENAR;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

- m) Limpar os bebedouros com utilização de preparo anti séptico e inodoro, dando brilho na parte metálica;
- n) Polir os balcões, limpar com produto apropriado as divisões de madeiras;
- o) Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário;
- p) Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE

- a) limpeza atrás dos móveis, vidros, armários e arquivos;
- b) limpar todos os vidros das portas de acesso e dentro das ilhas, limpar vidros da recepção;
- c) limpeza das divisórias e portas revestidas de fórmica, com produtos adequados;
- d) limpeza de portas, e ou persianas e cortinas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético, utilizando produtos neutros;
- e) limpeza das forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produtos apropriados;
- f) limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool;
- g) remoção do pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
- h) lavagem interna e externa das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral impermeáveis;
- i) limpeza de ralos e sifões de pias;
- j) higienização dos telefones com pano úmido e produto apropriado;
- l) limpeza de todos os vidros (face interno-externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes anti-embaçantes;
- m) execução dos demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE:

- a) limpeza de todas as luminárias, lustres, aparelhos fluorescentes;
- b) limpeza dos forros, paredes, portas e rodapés;
- c) limpeza das persianas, com utilização de equipamentos e acessórios adequados;
- d) lavagem de todas as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;
- e) remover manchas de paredes, portas e balcões;
- f) Encerar todos os móveis enceráveis;
- g) lavagem das áreas acarpetadas;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

- h) lavagem das paredes externas com utilização de equipamento e produtos adequados;
- i) Revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- j) execução dos demais serviços considerados a frequência mensal.

6 – UNIFORME DO EMPREGADO DA CONTRATADA

6.1 – A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente à mão-de-obra colocada à disposição do SENAR, uniformes e seus complementos, vedada a distribuição de uniformes usados.

6.2 – Nos uniformes dos serventes, confeccionados em tecido apropriado na cor padrão da CONTRATADA, deverão conter, em local visível, o nome da empresa.

6.3 A contratada não poderá repassar os custos de qualquer item de uniforme e equipamentos a seus empregados

7 – DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Por definição, trata-se dos materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

7.1 – DESINFETANTES: destinados a destruir indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

7.2 – DETERGENTES: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicação de uso doméstico;

7.3 – MATERIAL DE HIGIENE: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

7.4 – São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

8 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar junto com a documentação indispensável para a participação do mesmo, atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para a execução do objeto, compatível com as características, fornecido por pessoa de direito público ou privado e que tenha atuação no mercado há dois anos.

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

9.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

9.5. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

9.8. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

9.9. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

- 9.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 9.13. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 9.14. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 9.15. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.16.1. Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade e qualidade necessárias;
- 9.17. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.18. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
- 9.19 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 9.19.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 9.19.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 9.19.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 9.19.4 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 9.19.5 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

9.19.6 Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

9.20 A empresa licitante vencedora deverá conceder aos funcionários vale refeição;

9.21 Será responsabilidade da empresa licitante vencedora a concessão de vales – transporte aos funcionários contratados.

10 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.1 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.2 – Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

10.3 – Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitários ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades.

11 – CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

A Planilha dos Custos e Formação de Preços do homem/mês referente à categoria profissional (servente), a ser apresentada pelo proponente, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e deverão ser levados em consideração:

10.1 – Valor da remuneração da mão-de-obra da categoria Servente, encarregado, jardineiro, envolvida na prestação dos serviços, definido o valor do salário normativo conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em vigor;

10.2 – Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação;

12 – VIGÊNCIA

A execução dos serviços e a vigência contratual duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos limites e condições estabelecidas pelo Regulamento de Licitações e



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

de Contratos do Sistema SENAR e demais disposições aplicáveis, desde que ambas as partes manifestem interesse.

- O serviço será realizado na sede do SENAR Amazonas, situado na Rua José Paranaguá, nº 435 – Centro.
- Os materiais de consumo e equipamentos abaixo devem ser computados no custo para a sede do SENAR em Manaus e serão fornecidos conforme necessidade, pela empresa contratada.
- quantitativos correspondem a uma estimativa de consumo mensal, podendo variar conforme necessidade do SENAR:

MATERIAL DE CONSUMO				EQUIPAMENTOS			
Item	Produto	Unidade	Qtde	Item	Produto	Unidade	Qtde
1	Cloro	pct	2	1	Aplicador de cera	und	4
2	Álcool Líquido	und.	10	2	Avental	und	2
3	Aromatizante	und.	1	3	Aspirador de pó	und	2
4	Desodorizador de ar	und.	8	4	Balde Pequeno	und	5
5	Brilho Inox	und.	1	5	Balde Grande	und	6
6	Cera Líquida Inglesa	bb	5	6	Borrifador	und	5
7	Cera Restauradora	bb	5	7	Capa de chuva	und	1
8	Detergente de uso geral	bb	1	8	Cinto de Segurança	und	2
9	Desinfetante	bb	1	9	Cabo pp 2x2 5mm c/ 50mt	und	2
10	Esponja Dupla face	und.	6	10	Disco removedor preto	und	1
11	Flanela	und.	30	11	Disco lustrador branco	und	2
12	Fibra de Limpeza	und.	1	12	Disco limpador verde	und	2
13	Inseticida	und.	2	13	Enceradeira Industrial	und	1
14	Refil para Limpa Vidros	und.	2	14	Escova Redonda uso geral	und	2
15	Limpa Vidros c/ borrifador	und.	5	15	Espátula	und	2
16	Nafitalina 1Kg	Kg	1	16	Escada com 08 degraus	und	1
17	Máscara Facial	und.	40	17	Espanador de pó	und	5
18	Óleo de Peroba	und.	3	18	Lava Jato	und	1
19	Palha de Aço	pct	1	19	Mangueira de 50mt com esguincho	und	2
20	Refil para desodorizador	und.	5	20	Mop pó	und	7
21	Papel para Assento Sanitário c/ 7 cartuchos	cx	4	21	Pá de Lixo	und	7
22	Pano de chão	und.	10	22	Regador para jardim	und	6
23	Papel Higiênico c/04 rolos	pct	15	23	Roçadeira	und	1
24	Papel Higiênico 300x 08	pct	15	24	Rodo Grande 55cm/40 cm	und	3
25	Papel Toalha Bobina 100 x 08	pct	15	25	Rodo médio 35 cm	und	5
26	Pedra Sanitária	und.	40	26	Suporte para fibra c/ cabo	und	5
27	Sabão em pó 500 Kg	cx	2	27	Suporte p/ limpar vidro c/ cabo 1,5mt	und	1
28	Sabão em barra 01kg	kg	1	28	Vasculhante de Teto	und	5
29	Saco de Lixo 15 lts	und.	1000	29	Vassoura de Cipó Gary	und	2
30	Saco de Lixo 20 lts	und.	1000	30	Vassoura de pêlo grande 40cm	und	5
31	Saco de Lixo 30 lts	und.	1000	31	Vassoura para grama e jardim	und	2
32	Saco de Lixo 120 lts	und.	1000				
33	Sabonete Líquido 05 lts	bb	2				
34	Soda Cáustica Sólida	und.	8				
35	Removedor	bb	1				
36	Selador	bb	1				
37	Acabamento	bb	1				



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº002/2015

MODALIDADE: CONVITE

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2015

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – AGENTE DE LIMPEZA

30h semanais, 22 dias/mês, 1584 horas/ano

I – SALÁRIO

MÃO DE OBRA	VALOR UNIT
1. Salário	
TOTAL DO ITEM A	

II – ENCARGOS SOCIAIS

1. GRUPO "A" - Obrigações Sociais	%	VALOR R\$
1.1 INSS EMPRESA	20,00%	
1.2 SEBRAE	0,60%	
1.3 SESI, SESC, SEST	1,50%	
1.4 SENAI, SENAC, SENAT	1,00%	
1.5 INCRA	0,20%	
1.6 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
1.7 FGTS	8,50%	
1.8 SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	2,00%	
TOTAL DO GRUPO "A"	36,30%	

2. GRUPO "B" - Tempo não trabalhado	%	VALOR R\$
2.1 1/3 Adicional de Férias		
2.2 Repouso semanal e feriados		
2.3 Auxílio Doença		
2.4 Licença Paternidade		
2.5 Faltas Justificadas		
2.6 Acidente do Trabalho		
2.7 Aviso Prévio		
2.8 13º Salário		
TOTAL DO GRUPO "B"		

3. GRUPO "C"	%	VALOR R\$
3.1 Aviso Prévio Indenizado		
3.2 Indenização adicional		
3.3 Indenização s/ justa causa		
3.4 Outros (especificar)		
TOTAL DO GRUPO "C"		

4. GRUPO "D"	%	VALOR R\$
4.1 Incidências dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
TOTAL DO GRUPO "D"		



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

5. GRUPO "E"		
5.1 Incidências dos encargos do Grupo "A" exceto o item 1.7, sobre os itens 3.1, 3.2 e 3.3		
TOTAL DO GRUPO "E"		

TOTAL GERAL DO ITEM II		
-------------------------------	--	--

III – VALOR DA MÃO DE OBRA

III- VALOR DA MÃO DE OBRA		
Bloco I + Bloco II		
TOTAL DA MÃO DE OBRA		

IV- INSUMOS

IV - INSUMOS	%	VALOR R\$
1.Vale Alimentação		
2.Vale Transporte		
3.Uniformes		
4.Material de Consumo		
TOTAL DO ITEM IV		

V – DEMAIS COMPONENTES

DEMAIS COMPONENTES	%	VALOR R\$
1. Despesas administrativas / Operacionais		
2. Lucro		
TOTAL DO ITEM V		

VI – TRIBUTOS (incidentes sobre o lucro)

Lucro Real - incidente s/ Lucro	%	VALOR R\$
1. CSSL		
2. IR		
TOTAL DO ITEM VI		

VII – TRIBUTOS (incidentes sob faturamento)

VII - TRIBUTOS (incidentes s/ faturamento)	%
1.Imposto sobre serviços	
2.COFINS	
3.PIS	
4.CSSL	
5.IR	
To = (tributos %)	
Po = (item III +...+ VI (quando aplicável) =	
P1= Po/(1-To) =	
VALOR TOTAL DESTE ITEM: (P1 - Po)	

VIII – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

DESCRIMINAÇÃO	R\$
(Item VII)	
TOTAL DO ITEM VIII	



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Amazonas

IX – VALOR GLOBAL DO POSTO

DESCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
Total do item VIII x 12 meses x quantidade		
TOTAL DO ITEM IX		



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Amazonas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº002/2015

MODALIDADE: CONVITE

ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. (a)....., portador/a da cédula de identidade RG n..... e CPF, a participar da licitação instaurada pelo SENAR-AR/AM, na qualidade de representante legal de nossa empresa, outorgando-lhe amplos poderes para assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, receber intimações e notificações, inclusive para renúncia do direito de recorrer, a que tudo daremos por firme e valioso, agindo sempre em nome da representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente.

Diretor ou Representante Legal



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Amazonas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº002/2015

MODALIDADE: CONVITE

ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2015

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE
PREÇOS E HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no
CNPJ ou CIC nº. _____, sediada a (endereço
completo) _____, DECLARA, está em conformidade
com a Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 7.769/05, que cumpre todos os requisitos de
habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório do Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural– Carta convite n.º 001/2015 sob pena, se comprovada má- fé, da
aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, ____ de _____ de 2015.

Nome e CPF



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Amazonas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº002/2015

MODALIDADE: CONVITE

ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

A....., inscrito no
CNPJ/MF nº, sediado em
(endereço).....por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Manaus, de de 2015.

Assinatura do Responsável

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Amazonas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº002/2015

MODALIDADE: CONVITE

ANEXO VII DO EDITAL Nº 002/2015

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE
PREÇOS E HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no
CNPJ ou CIC nº. _____, sediada a (endereço
completo) _____, DECLARA, está em conformidade
com a Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 7.769/05, que cumpre todos os requisitos de
habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório do Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural– Carta convite n.º 001/2015 sob pena, se comprovada má- fé, da
aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, _____ de _____ de 2015.

Nome e CPF



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº002/2015

MODALIDADE: CONVITE

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 002/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, N. 004/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/AM E, DO OUTRO LADO, .

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL– SENAR/AM**, sociedade civil sem fins lucrativos, instituído por escritura pública sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta cidade na Rua José Paranaguá, n. 435, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 04.262.769/0001-39, representado neste ato por seu Presidente, **MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI. N.826.288 – SSP/AM e do CPF n. 405.480.662-72 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **AÉCIO FLÁVIO FERREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI. N.º1096775-3 SSP/AM e do CPF nº 508.008.502-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, empresasociedade empresária Ltda., com sede nesta cidade na Rua....., neste ato representado por seu sócio Sr.(a)....., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua....., portador do CPF nºe da CI n.ºSSP/AM, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade Convite nº 002/2015, celebram o presente contrato, regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução de serviços de conservação e limpeza, na sede do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e uniforme mediante cessão de 01 (Hum) profissional no ramo de Agente de Limpeza, para prestar serviços na sede do SENAR-AR/AM localizado Rua José Paranaguá, n. 435, Bairro Centro.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a quantia mensal de R\$ (), cujo repasse realizado após a apresentação antecipada de nota fiscal de serviços/fatura pela **CONTRATADA** totalizando um valor anual de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do valor descrito no caput da presente cláusula será descontada, a título de retenção, a quantia correspondente a direitos rescisórios visando garantir pagamentos futuros no caso de ocorrer demanda judicial do pessoal da **CONTRATADA**, durante ou após a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para tornar efetiva a retenção prevista no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** obriga-se a depositar a quantia descontada numa conta bancária de sua livre escolha.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer o vale-transporte mensal de seus empregados.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar ao **CONTRATANTE** os comprovantes mensais das guias de recolhimentos do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) devidamente pagas, inerentes ao seu pessoal utilizados nos serviços objeto deste contrato. A não apresentação das referidas guias poderá implicar na rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, a proposta comercial datada de 00/00/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Ao **CONTRATANTE** caberão as seguintes obrigações:

*Acompanhar o efetivo cumprimento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, observando a devida presteza e qualidade na sua execução;

*Efetivar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na cláusula segunda deste contrato, inclusive o que se refere ao desconto autorizado;

Cumprir as demais cláusulas do presente instrumento.

2. À **CONTRATADA** caberão as seguintes obrigações:

*Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente instrumento, disposto na cláusula primeira;

*Disponibilizar recursos humanos, conforme dispõe a proposta comercial, na quantidade prevista na cláusula primeira deste instrumento, para realização do serviço contratado;

*Responsabilizar-se em relação ao pessoal cedido ao **CONTRATANTE** por todas as despesas inerentes à plena execução do objeto deste instrumento contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, etc. e outras que porventura venham ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

*Não transferir a execução do objeto do presente contrato a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

*Orientar o seu pessoal para evitar incompatibilidade com as normas administrativas disciplinares do **CONTRATANTE**;

*Disponibilizar a equipe indicada no caput da cláusula primeira deste contrato, correndo por conta os encargos sociais da mesma;

*Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução da prestação do serviço objeto do presente instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

*Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços, sendo os mesmos submetidos à inspeção, no seu recebimento;

*Nos casos de não atendimento às características técnicas, a **CONTRATADA** se prontificará a refazê-los conforme as exigências administrativas da **CONTRATANTE**;

*Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como regularizar todas as pendências relacionadas ao fiel cumprimento do presente contrato;

*Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade como as obrigações assumidas, todas as condições previstas na Proposta e neste instrumento;

*Apresentar as Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS e Receita Federal válidas à época da assinatura do presente contrato;

*Fornecer, mensalmente, todos os materiais de limpeza de boa qualidade, assim como os equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços;

*Emitir, para efeito de recebimento do pagamento a ser feito pelo **CONTRATANTE**, notas fiscais de serviços/fatura;

*Cumprir as demais cláusulas do presente instrumento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época adequada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os ônus de possíveis demandas trabalhista, cíveis ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência, serão de responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade da **CONTRATADA** assumir os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência ao estabelecido nos parágrafos anteriores, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar os preços contidos neste contrato, razão por que a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados de , podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes, não podendo ultrapassar o prazo de no máximo 60 (sessenta) meses, conforme o Paragrafo único do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAR.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SEUS MOTIVOS

Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, ficando estabelecido que aquela que der causa a rescisão, deverá notificar, formalmente, à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou, ainda, pela superveniência de dispositivo legal ou regulamentar que seja materialmente impraticável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses descritas no caput desta cláusula, no ato da assinatura da rescisão serão calculados e acertados os débitos e créditos porventura existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além dos motivos descritos no caput desta cláusula, a rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

Administrativamente, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer dos eventos a seguir transcritos, cumulativa ou isoladamente:

- 1) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, salvo caso fortuito ou força maior;
- 2) A lentidão na execução do objeto deste instrumento, levando o **CONTRATANTE** à conclusão da impossibilidade do cumprimento das obrigações contratuais quanto ao prazo, salvo caso fortuito ou força maior;
- 3) Atraso injustificado na execução dos serviços e no atendimento das demandas decorrentes deste contrato, salvo caso fortuito ou força maior;
- 4) A paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação, por escrito, ao **CONTRATANTE**, salvo caso fortuito ou força maior;
- 5) A declaração de concordata, de falência ou a dissolução do **CONTRATADO**, ou, ainda, a alteração social com modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, venha prejudicar a execução do presente contrato;

Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, salvo caso fortuito ou força maior, execução imperfeita ou qualquer outra infração do presente instrumento, a **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades civil e/ou criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**Rua José Paranaguá, 435 – Centro – www.faea.org.br– e-mail: senar-manauas@uol.com.br
Telefax: (092) 3233-3933 - CEP: 69005-130 – Manaus - Amazonas**



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

- I. Advertência verbal ou escrita;
- II. Multa percentual;
- III. Rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da penalidade de multa percentual ficará a critério do **CONTRATANTE**, podendo optar este, inclusive, concomitantemente, com a penalidade de rescisão administrativa, sem prejuízo da aplicação daquela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa percentual, a que se refere esta cláusula, não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade prevista no parágrafo II do caput desta cláusula, poderá ser aplicada juntamente com a penalidade do parágrafo III, facultada, entretanto, a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação recebida.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa de que trata o parágrafo II, do caput, desta cláusula, será aplicada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste instrumento. Uma vez aplicada a multa, esta deverá ser recolhida à Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação. O **CONTRATANTE** poderá cobrar judicialmente, se assim julgar conveniente, ou, então, descontar dos créditos a que tenha direito o **CONTRATADO**, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste contrato correrão por conta dos recursos próprios do SENAR-AR/AM, elemento de despesa 4138 e 4566.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas e/ou questões não levantadas ou colocadas no presente contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, que ora assinam o presente instrumento, cabendo aos mesmos o uso do bom senso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENVOLVIMENTO DE PESSOAL

O pessoal envolvido na execução do objeto do presente contrato, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, não terá nenhuma relação jurídica de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**, notadamente a trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento contratual, pertinente ao cumprimento de todas as suas cláusulas, é de responsabilidade da Gerente de Administração, ou quem por ele for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ADITAMENTO

Qualquer alteração relativa a este instrumento será celebrado mediante termo aditivo, cabendo a elaboração do mesmo por parte do **CONTRATANTE**.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL **Administração Regional do Amazonas**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para resolução de possíveis pendências decorrentes da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 20 de fevereiro de 2015.

Pela **CONTRATANTE**:

MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR

Presidente

AECIO FLÁVIO FERREIRA DA SILVA FILHO

Superintendente

TESTEMUNHA

1).....
CPF N°

Pela **CONTRATADA**:

Sócio



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Amazonas

TESTEMUNHA

1).....
CPF N°.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Amazonas